



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2006 - Nº 243

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.619, DE 28 DE Dezembro DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 178 da Constituição do Estado do Piauí, que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2007 é estimada em R\$ 3.510.285.961,00, (três bilhões, quinhentos e dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEF e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 2.883.730.836,00 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA 2007

Em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	3.356.925.250
Receita Tributária	1.192.726.030
Receita Patrimonial	20.904.720
Receita de Contribuições	165.303.957
Receita de Serviços	19.086.650
Transferências Correntes	1.949.234.768
Outras Receitas Correntes	9.669.125
Receitas de Capital	153.360.711
Operações de Crédito	49.477.558
Alienação de Bens	39.398.806
Amortização de Empréstimos	3.200.000
Transferências de Capital	61.284.347
Total da Receita Bruta	3.510.285.961
Deduções da Receita Corrente	626.555.125
Total da Receita 2007	2.883.730.836

Fonte: SEFAZ

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2007 é fixada em R\$ 2.883.730.836,00 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembléia Legislativa	R\$ 113.620.000,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 33.000.000,00
§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:	
a) Tribunal de Justiça	R\$ 69.858.280,00
b) Juizados	R\$ 101.234.000,00
c) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 1.040.000,00
d) Auditoria da Justiça Militar	R\$ 971.000,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 57.400.000,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 50.000,00

§ 4º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO - 2007

Em R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Governadoria do Estado	14.442.745
Secretaria da Segurança Pública	100.695.831
Secretaria da Fazenda	69.574.605
Secretaria da Educação e Cultura	568.218.906
Secretaria do Desenvolvimento Rural	46.244.441
Secretaria da Infra-Estrutura	192.810.032
Secretaria da Saúde	381.588.606
Secretaria do Planejamento	33.829.764
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo	18.841.876
Secretaria da Administração	444.088.478
Secretaria da Justiça e Direitos Humanos	15.594.792
Encargos Gerais do Estado	403.383.167
Polícia Militar do Piauí	122.730.851
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	29.980.514
Secretaria da Assistência Social e Cidadania	16.524.338
Coordenadoria de Comunicação Social	6.210.567
Defensoria Pública do Estado	9.876.053
Procuradoria Geral do Estado	6.664.875
Controladoria Geral do Estado	2.044.254
Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	2.296.048
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome	2.888.376
Corpo de Bombeiros Militar do Piauí	9.620.218
Total	2.498.149.337

§ 5º Conforme disposto na Lei nº 5.601 de 08 de Agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 8.408.219,00 (oito milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos e dezenove reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais, pagamentos da dívida fundada e emendas parlamentares.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.006.108.690,00 (dois bilhões, seis milhões, cento e oito mil, seiscentos e noventa reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 842.485.160,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

III – Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais, no valor de R\$ 35.136.986,00 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais é fixada em R\$ 35.136.986,00 (trinta e cinco milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), com o seguinte desdobramento: